



Estado do Paraná  
Câmara de Vereadores  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

**INDICAÇÃO N.º 005/2025**

Exmo. Sr. **Juliano Constantino**  
Presidente da Câmara Municipal  
Deste município

**Sr. Presidente**

Os Vereadores que este subscrevem, nos termos do artigo 113, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAM** que seja revogada a Lei nº 896/2024, com a SÚMULA: Altera o disposto na Lei nº 768/2021 e dá outras providências, para que a Lei em vigência para o corrente ano torne a ser a de nº 768/2021 que foi utilizada nos anos de 2021 a 2024.

**Justificativa:**

A Lei nº 768/2021 publicado em 01 de maio do ano de 2021 consta em sua súmula: Autoriza o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação, ensino técnico ou cursos preparatórios para vestibulares. Entretanto, com a vigência da Lei nº 896/2024 publicado no diário oficial na data de 29/11/2024, que alterou a Lei nº 768/2021 acrescentando parágrafo único ao artigo 1º, incisos XI, XII e XIII no artigo 4º, alterou parágrafos 3º e 4º do artigo 4º, acrescentando inciso V ao artigo 5º, tais alterações prejudicaram vários estudantes que já utilizavam o transporte universitário, bem como os novos estudantes matriculados no ensino superior no corrente ano, impossibilitando-os de receber o auxílio do transporte universitário para o transporte de Flor da Serra do Sul até a universidade em Francisco Beltrão.

Vale salientar que existem várias situações, dentre elas, estudantes universitários que no período de estágios obrigatório não remunerado, principalmente nos últimos períodos da graduação, não conseguem permanecer trabalhando em



Estado do Paraná  
Câmara de Vereadores  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

período integral, e nenhuma empresa irá permitir saídas constantes para realizarem a carga horária de estágio que o curso exige, outros dedicam-se em período integral para estudos adicionais e não tem carteira assinada para comprovação conforme solicitado na entrega de documentação.

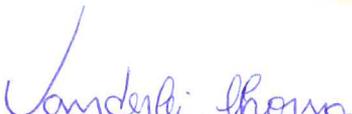
Diante dessa e de outras situações existentes, alguns estudantes dependem do repasse mensal do auxílio transporte para continuarem seus estudos, pois os mesmos já tem a despesa da mensalidade da faculdade, alimentação, gastos com documentação e material didático.

Sabe-se que o investimento na educação de crianças e jovens é imprescindível, sendo que para os jovens o ensino superior é um direito fundamental que deve ser atendido por meio de políticas públicas, preparando nossos jovens para o exercício da cidadania, a plena qualificação para o mundo do trabalho e a correlação do conhecimento profissional com uma demanda social e econômica.

Conforme previsto nas metas e receitas da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Flor da Serra do Sul para o exercício do ano de 2025, é possível manter o repasse mensal de auxílio transporte a TODOS os estudantes universitários do nosso município.

Os referidos vereadores requerem que seja enviada a presente indicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Flor da Serra do Sul, Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

  
VANDERLEI CHORNA  
Vereador

  
DIEGO CIPRIANI  
Vereador